



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 094/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA	Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 001/2025- SEMINF
ORDENADOR DA DESPESA	Antônio Welliton Sena da Silva
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 011/2025-SEMINF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
CONTRATADO	Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia- CNPJ: 42.717.569/0001-12
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da SEMINF.	
Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026 – 12 (doze) meses	
FISCAIS DE CONTRATO: Portaria nº 003 de 14 de fevereiro de 2025, designando Vitalino de Sousa Neves Junior, matrícula nº 004164-5 como fiscal titular, e Guilherme Dourado Viana- matrícula nº 004203-0 como fiscal suplente.	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 001/2025-SEMINF, na modalidade Inexigibilidade nº 011/2025-SEMINF, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 152 páginas, para análise do processo em questão.

II. DO PROCESSO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento no art.74 inciso III, “C” da Lei Federal nº 14.1333/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(....)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Processo Administrativo nº 001/2025-SEMINF, Inexigibilidade nº 011/2025, (fl. 01);
- Documento de Formalização da Demanda, assinado por Raimundo Araujo Pereira, (fls. 02 a 03);
- Decreto nº008, de 2 de janeiro de 2025, dispõe sobre a nomeação do secretário Municipal de Infraestrutura, (fl.04);
- Despacho pelo Ordenador ao setor competente para tomar as providências para o andamento do processo com base no artigo 74, II, “c” da Lei Federal 14.133/2021, (fl.05);
- Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 001/2025 em 03/01/2025, assinado pelo servidor Raimundo Araújo Pereira, (fl.06);
- Proposta comercial da empresa Déborah Jordanna Sociedade Individual de Advocacia, (fls.07 a 014);
- Cópia do Cartão do CNPJ: 42.717.569/0001-12 e Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia, empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, (fls. 015 a 017);
- Certidão OAB/Pa. nº0942/2021- S. I e documentos da OAB/PA-21192, CNH, (fls. 018 a 023);
- Cópia das Certidões da Empresa, sendo: Certidão Negativa de Natureza Tributária e não tributária, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Santarém, (fls.024 a 030);
- Documento de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária, incluindo: -
 - Certificado de Bacharela em Direito;
 - Mini curso mural de licitações da ECP TCM/PA, Curso de Licitações Pública e formação de pregoeiro pelo Instituto Certame, participou de Palestra Gestão e fiscalização de contratos administrativos no TCE/PA
 - Cópia do Decreto nº226/2017 do Município de Belterra;
 - Certificado do curso de Noções Introdutórias de Licitação e Contratos administrativos, Certificado curso básico em orçamento público-ENAP;
 - Certificado de aprovação na OAB/PA;
 - Contratos Administrativo de prestação de serviços em outros municípios;
 - Contratos de prestação de serviço, empresa DPV Engenharia e serviços;
 - **Atestados de Capacidade Técnica:** Prefeitura de Belterra, Câmara Municipal de Rurópolis, Câmara de Placas;
 - Notas Fiscais de serviços: nº 119 para Câmara Municipal de Trairão, nº 120 para Câmara Municipal de Placas, nº 121 para Prefeitura de Belterra, nº 122 para Câmara Municipal de Rurópolis, nº 123 para DPV Engenharia e Serviços Ltda, (fls. 031 a 105);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

- Estudo Técnico Preliminar, artigo 74, III alínea “C” da Lei Federal 14.133/2021, responsável Raimundo Santos de Sousa, (fls. 106 a 111);
- Termo de reserva orçamentária, assinado pelo chefe do departamento financeiro, (fl.112);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717-Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0007.2064 Manutenção das atividades da SEMINF
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
FONTE DE RECURSOS:15000000- Recursos não vinculados de impostos
- Projeto Básico, (fls. 113 a 117);
- Justificativa da Contratação, pelo Ordenador da despesa, (fls.118 a 120);
- Autorização do Ordenador para o segmento da contratação, (fl.121);
- Ofício nº 008/2025-SEMINF, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório, (fl.122);
- Termo de Autuação pelo agente de contratação, (fl.123);
- Minuta do contrato, (fl. 124 a 126);
- Despacho encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, (fl. 128);
- Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Município, Raimundo Francisco de Lima Moura OAB/PA 8389, opinando pela viabilidade da inexigibilidade da licitação, assinado em 07/01/2025, (fls. 129 a 136);
- Consta uma via do Contrato nº 001/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, vigência para 12 (doze) meses com Valor mensal de R\$ 3.000,00 totalizando R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), assinado em 06/01/2025, (fls.137 a 140);
- Comprovante da publicação do extrato do contrato 001/2025-SEMINF no Diário oficial dos municípios, Edição 3682 em 04/02/2025, (fl.141);
- Despacho Homologatório pelo Ordenador de despesa, (fl.142);
- Declaração de inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl. 143);
- Termo de ratificação de inexigibilidade nº 011/2025 pelo ordenador da despesa, (fl.144);
- Portaria nº 003 de 14 de fevereiro de 2025, designando Vitalino de Sousa Neves Junior, matrícula nº 004164-5 como fiscal titular, e Guilherme Dourado Viana- matrícula nº 004203-0 como fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fl.145 a 147);
- Consta Publicação no Portal do município, Portal nacional de compras públicas, (fls. 148 a 151);
- Despacho ao Núcleo de Controle Interno, (fl.152).

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em análise ao Processo Administrativo Nº 001/2025-SEMINF, Inexigibilidade 011/2025, a elaboração se deu com observância na Lei de Licitações Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, consta no processo DFD, estimativa da despesa, parecer jurídico, previsão de recurso orçamentário para o exercício de 2025, requisitos de justificativa do ordenador para a contratação, consta proposta da empresa, documentos de habilitação qualificação mínima necessária, autorização da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

IV. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

-Contrato nº 001/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Deborah Jordanna Costa Sociedade Individual de Advocacia, vigência para 12 (doze) meses com Valor mensal de R\$ 3.000,00 totalizando R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), assinado em 06/01/2025.

- Constan as cláusulas do contrato: legislação aplicável, descrição do objeto, preço e condições de pagamento, data base e a periodicidade do reajustamento do preço e critérios de atualização, vigência, obrigações da contratada e do contratante, estão em conformidade com as exigências legais, conforme artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

V. RECOMENDA-SE:

- Entregar uma via do Contrato ao fiscal do contrato para acompanhamento e fazer relatório;
- Fazer a publicação do referido ato no Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

VI. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Mojuí dos Campos, 30 de junho de 2025.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno